



REQUERIMENTO Nº 054/2024

Aprovado em 1ª e única discussão
é restrição por unanimidade
dos presentes.
Sala de Sessões 19/02/2024
Mauro José da Silva
Secretaria

Requeiro à Mesa, no uso de minhas atribuições prescritas no artigo 163 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que não cobre taxa de ocupação de solo dos barraqueiros do município por ocasião da Festa do Comércio e também da Trilha de Verão.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor da presente propositura, dê-se ciência ao Exmo. Prefeito do Município de Belém de Maria, Sr. Rolph Eber Casale Júnior.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste requerimento, solicitar a atenção desta Casa Legislativa para uma questão de extrema importância para os barraqueiros locais que desempenham um papel vital em nossa comunidade durante a realização da Festa do Comércio e também da Trilha de Verão, e que nunca recebem a devida atenção do Poder Executivo no sentido de qualquer fomento para a classe empreendedora.

Os barraqueiros locais desempenham um papel crucial na dinamização da economia de nossa região, especialmente durante eventos como a Festa do Comércio e a Trilha de Verão. Suas barracas oferecem uma variedade de produtos e serviços que contribuem significativamente para o movimento econômico, gerando empregos temporários e fortalecendo o comércio local.

Além de seu impacto econômico, os barraqueiros locais também desempenham um papel fundamental na preservação e promoção da cultura e identidade de nossa comunidade, posto que as barracas muitas vezes oferecem produtos e alimentos típicos da região, proporcionando aos visitantes uma experiência autêntica e enriquecedora.

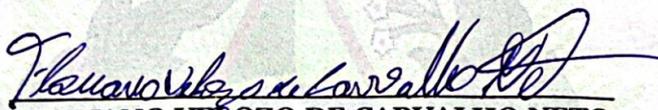
De igual modo, tratam-se de microempreendedores individuais ou pequenos empresários que enfrentam desafios financeiros significativos para manter seus negócios, e que a imposição de taxa pelo uso do solo durante as duas únicas festas de efetivo movimento no ano representa um ônus adicional que pode impactar negativamente sua capacidade de participar do



evento e gerar renda. Ademais, ao isentar os barraqueiros locais da cobrança de taxas pelo uso do solo, estamos incentivando o empreendedorismo local e promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento de pequenos negócios

Certo da sensibilidade desta Casa Legislativa para com as necessidades da comunidade, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta demanda, ao passo em que aguardo aprovação por unanimidade.

Belém de Maria (PE), 19 de fevereiro de 2024.


FLORIANO VELOZO DE CARVALHO NETO
Vereador Autor